



PROCESSO N.º 549/12

PROTOCOLO N.º 11.041.204-5

PARECER CEE/CEB N.º 541/12

APROVADO EM 04/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROF.^a SULLY DA ROSA VILARINHO -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 420/12 - SUED/SEED, de 13/03/12 (fls. 216), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Colegiado o expediente protocolado em 29/08/11, no NRE de Paranaguá, do Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Pontal do Paraná, pelo qual a direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio organizado por blocos de disciplinas e credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação básica (fls.02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Prof.^a Sully da Rosa Vilarinho - Ensino Fundamental, Médio, está situado na Rua Pau Brasil, s/n, município de Pontal do Paraná, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução Secretarial n.º 2720/05, de 30/09/05 renovou o reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de (05) cinco anos, a partir de 08/05/2006, com base no Parecer n.º 1456/05 – CEF/SEED, cujo prazo expirou em 08/05/11. (fls.07).

Em 02/12/08, a Resolução Secretarial n.º 5590/08, conjuntamente com a Instrução 21/08 – SUED/SEED, concedeu a possibilidade para que as instituições de Ensino da Rede Pública do Estado do Paraná que ofertavam o Ensino Médio Regular pudessem optar pela organização curricular por blocos de disciplinas semestrais.

Como elencado na vida legal do Colégio em tela, no Sistema de Administração Escolar (SAE) o código do Ensino Médio é (0009) com a proposição do Ensino Médio por blocos foi definido mais um código (0010), o que distingue a instituição que adotou a organização da matriz curricular por blocos (fls. 231,233).



PROCESSO N.º 549/12

A Resolução Secretarial n.º 1577/12 de 23/03/12, credenciou o Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho – Ensino Fundamental e Médio ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná para a oferta da Educação Básica, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls.230)

1.2 Dados gerais do curso

Curso: Ensino Médio

Implantação: simultânea, a partir do ano de 2010

Matriz Curricular única: organizada anualmente em 02 (dois) blocos de disciplinas ofertadas de forma concomitante em dois semestres, com inserção automática no Sistema de Administração Escolar – SAE

Regime de matrícula: semestral/presencial

Duração do Curso: 03 (três) anos letivos, sendo que cada bloco de disciplinas semestrais, são cumpridos em no mínimo 100 dias letivos, previsto em calendário escolar.

Conclusão da série: quando o aluno cumprir os dois blocos de disciplinas semestrais, ofertados em cada série.

Frequência: o mínimo de 75% dos 100 dias letivos previsto no bloco de disciplinas

Turno de funcionamento: matutino, vespertino e noturno

1.3 Organização Curricular

As disciplinas da Matriz Curricular única estão organizadas em blocos de disciplinas semestrais ofertados concomitantemente. A carga horária anual da disciplina está concentrada em um semestre.

Os conteúdos curriculares do curso estão organizados pelas disciplinas da base nacional conforme segue:



PROCESSO N.º 549/12

1.4. Matriz Curricular do Ensino Médio organizado por blocos de disciplinas semestrais (fls136)

SUCED: 21 - PARANAGUA		MUNICÍPIO: 2014 - PONTAL DO PARANA									
ESTAB.: 00023 - SULLY DA R.VILARINHO, C E PROFA - E F M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 20 SEMANAS					
DISCIPLINAS		SERIE / BLOCO		1	2	3	3				
		1	2	1	2	1	2				
EMC	ARTE		4		4		4				
	BIOLOGIA	4		4		4					
	EDUCACAO FISICA	4		4		4					
	FILOSOFIA	3		3		3					
	FISICA		4		4		4				
	GEOGRAFIA		4		4		4				
	HISTORIA	4		4		4					
	LINGUA PORTUGUESA	6		6		6					
	MATEMATICA		6		6		6				
	QUIMICA		4		4		4				
	SOCIOLOGIA		3		3		3				
EMC	SUB-TOTAL	21	25	21	25	21	25				
FD	L.E.M. - ESPANHOL	4		4		4					
	L.E.M. - INGLÊS	4		4		4					
FD	SUB-TOTAL	8		8		8					
	TOTAL GERAL	29	25	29	25	29	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CIELEM.



PROCESSO N.º 549/12

1.5 Qualificação do corpo docente e autoavaliação do curso

Consta às fls. 61 que a qualificação dos docentes é ofertada por meio de estudos oportunizados pelo plano de capacitação estabelecido pela SEED, seminários e reuniões internas. Ainda, participam de cursos – Proinfo, Agrinho, Agenda 21, CRTE entre outros.

Ano	Total de professores	N.º de professores que participam de Programas de Capacitação da SEED	%
2007	19	15	78,9
2008	16	13	81,2
2009	21	14	66,6
2010	20	13	65

O relatório de autoavaliação da instituição de ensino foi desenvolvido para análise de todas as relações existentes no contexto da escola (fls. 196 a 199, 232), com elaboração de quadros demonstrativos com a especificação dos recursos humanos, materiais e tecnológicos e práticas pedagógicas. O quadro seguinte revela os números inerentes ao número de matrículas, abandono e sucesso escolar:



PROCESSO N.º 549/12

Ensino	Ano/Série Etapa/Módulo	Matrículas			Desistentes			Concluintes			Transferidos			Reprovados		
		2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009	2007	2008	2009
Ensino Médio	1. ^a série	88	71	92	9	4	5	52	29	53	12	23	23	15	15	11
	2. ^a série	76	90	62	6	2	2	41	54	35	12	20	21	17	14	4
	3. ^a série	46	48	66	4	6	3	36	34	46	4	7	16	2	1	1

Ensino	Ano/Série Etapa/Módulo	Matrículas		Desistentes		Concluintes		Transferidos		Reprovados	
		2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011
Ensino Médio por blocos	1. ^a série/bloco 1	74	60	7	2	54	47	8	4	5	7
	1. ^a série/bloco 2	66	67	1	3	43	48	9	11	13	5
	2. ^a série/bloco 1	52	49	1	3	47	41	3	3	1	2
	2. ^a série/bloco 2	59	64	3	3	41	54	7	4	8	3
	3. ^a série/bloco 1	39	43	3	0	32	39	4	3	0	1
	3. ^a série/bloco 2	38	47	2	1	29	42	7	3	0	1



PROCESSO N.º 549/12

Os números constantes nos quadros referentes ao abandono escolar do Ensino Médio revelam alguns indicadores quantitativos:

2007 – 9,04 %
2008 – 5,74 %
2009 – 4,5%
2010 – 5,18%
2011 – 3,63%

Quanto à repetência, os números revelam os seguintes percentuais:

2007 – 16,1%
2008 – 14,35%
2009 – 7,27%
2010 – 8,23%
2011 – 5,75%

Outra análise quantitativa revela a taxa de aprovação estudantes matriculados no Ensino Médio, no Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho, no período de 2007 a 2011:

2007 – 61,42%
2008 – 55,5%
2009 – 60,9%
2010 – 75% e
2011 – 82,12%

1.7 Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica estão atualizados (fls.14 a 24).

1.8 Do Pessoal técnico-administrativo e corpo docente

Quadro do corpo docente e técnico-administrativo com os respectivos comprovantes de habilitação específica:

NOME	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Patrícia Millo Marcomini	- Matemática	- Diretora
Renata Ribeiro de Siqueira	- Letras – Português	- Diretora auxiliar
Laureci Schmitz de Moraes	- Pedagogia	- Pedagoga
Silvia Virginia Ale	- Pedagogia	- Pedagoga
Edilene Sperandio	- Pedagogia	- Pedagoga
Adriano Nascimento Tavares	- 2.º Grau – Técnico em Contabilidade	- Secretário



PROCESSO N.º 549/12

NOME	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Marcia Ribeiro Antunes Lopes	- Educação Artística - Desenho	- Arte
Fabiana Cunha	- Ciências Biológicas	- Biologia
Rosecler Pedrosa Ojeda	Educação Física	- Educação Física
Maria Leonilda Cuja de Aguiar	- Filosofia	- Filosofia
Tatiane Scaramal Rech	- Ciências – Matemática cumprimento de 160 h na disciplina de Física	- Física
Eliane angélica Denig	-Geografia	- Geografia
João Batista Silva Dourado	- Estudos sociais - História	- História
Lenir Martins	- Letras – Port. e Inglês	- Língua Portuguesa
Maria da Conceição Bueno de Oliveira	-Matemática	- Matemática
Silvia Virginia Ale	- Pedagogia	- Sociologia
Robson Marcos Camacho	- Ciências- Química	- Química
Maria Conceição Bueno de Oliveira	- Programa Especial de Formação Pedagógica - Matemática	- Matemática
Diva Pereira Vieira	- Espanhol	- L.E.M - Espanhol
Ana Paula Neto Salgueiro Toro	- Letras – Port. e Inglês	- L.E.M - Inglês

A instituição de ensino terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente por professores licenciados na mencionada disciplina, conforme o art. 6º, da Deliberação n.º 03/08-CEE/PR.



PROCESSO N.º 549/12

1.8 Os recursos físicos pedagógicos, materiais e equipamentos

Os recursos físicos e pedagógicos, bem como aquisição de materiais, equipamentos necessários à execução da proposta pedagógica e certidão de propriedade do imóvel estão descritos às folhas 29 a 32, 45 a 48, 61 a 134 dos autos.

No que tange às melhorias efetuadas no período de realização do curso com relação às instalações físicas: construção de quadra poliesportiva, calçamento, pinturas, grades de proteção, reformas dos conjuntos escolares, aquisição de computadores, TV multimídia com acesso à Internet, sala de recursos entre outros (fls. 61,62).

O NRE de Paranaguá emite comprovante confirmando a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio. (fls. 57 a 59)

1.9 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 61/11, de 09/08/11, do NRE de Paranaguá, “procedeu a verificação complementar, para fins de credenciamento da instituição de ensino e renovação do reconhecimento do Ensino Médio”, após análise dos documentos constantes do processo, do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica e verificação *in loco* (condições dos recursos físicos, materiais e humanos), foi favorável à solicitação de credenciamento da instituição de ensino e renovação do reconhecimento do curso em tela, está em conformidade com a Deliberação n.º 02/10-CEE (fls. 209).

2. Mérito

A solicitação do Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho – Ensino Fundamental e Médio, trata de credenciamento da instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino e renovação do reconhecimento do curso Ensino Médio organizado por blocos de disciplinas semestrais

No que tange ao credenciamento do Colégio em tela, constata-se equívoco na solicitação da direção e no laudo técnico da comissão, haja vista que o Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho está credenciado ao Sistema Estadual de Ensino pela Resolução Secretarial n.º 1577/12 de 08/03/12, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, pelo prazo de 05 anos.

Para análise do pleito desta instituição de ensino, preliminarmente é indispensável a retomada sobre a Resolução Secretarial n.º 5590/2008 e a Instrução n.º 21/08 exarada pela Secretaria de Estado da Educação, que estabeleceu a organização por blocos de disciplinas do Ensino Médio.

Pela referida Resolução e Instrução acima citada a SEED definiu a organização por bloco pela “necessidade de enfrentamento dos índices de evasão e reprovação do Ensino Médio Regular da Rede Pública do Estado do Paraná, com as seguintes considerações:

- os índices de evasão e reprovação do Ensino Médio regular na Rede Pública do Estado do Paraná;



PROCESSO N.º 549/12

- a necessidade de garantir a permanência do aluno do Ensino Médio na escola;

- a necessidade de ações pedagógicas que garantam a qualidade de ensino.

A implantação do Ensino Médio com oferta de blocos de disciplinas, no Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho, no ano de 2010, fundamentou-se somente nos atos regulatórios da Secretaria de Estado da Educação, já mencionados.

A oferta do Ensino Médio por meio de blocos de disciplinas cumpre a Lei Federal nº 9394/96 – LDBEN, considerando que aos estudantes ficam asseguradas 800 (oitocentas) horas de aulas ou os 200 (duzentos) dias letivos, assim como, a exigência de 75% de frequência mínima.

Do ponto de vista quantitativo, constata-se que o Ensino Médio ofertado por meio de blocos de disciplinas em análise, obteve resultados significativos quanto aos objetivos definidos na sua implantação, com relação aos indicadores da frequência, abandono e sucesso escolar. No período de 2007 a 2011, o percentual de abandono escolar reduziu de 9% para 3,63% enquanto que a repetência sofreu queda acentuada de 16,1% para 5,75% e, finalmente, com referência a taxa de aprovação, elevou-se de 61,42% para 82,12%.

Desta forma, está caracterizado avanço significativo, por meio da oferta do Ensino Médio por bloco de disciplinas semestrais, aos principais enfrentamentos do Ensino Médio, a frequência e o sucesso escolar.

Todavia, há necessidade do Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho - Ensino Fundamental e Médio, adequar seu projeto político-pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Resgate-se que a instituição de ensino em tela obteve a autorização para o Ensino Médio pela Resolução n.º 516/98 de 25/02/98, o curso foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1068/2001 de 08/05/01 fundamentado no Parecer n.º 50/01-CEE/PR. A renovação de reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 2720/05 de 30/09/05, com base no Parecer n.º 1456/05 – CEF/SEED.

Os atos regulatórios acima mencionados foram automaticamente transpostos para o Ensino Médio organizado por blocos de disciplinas semestrais, a partir de procedimentos exarados pela Secretaria de Estado da Educação.

Em suas razões, a SEED relata que houve apenas a equivalência entre as séries e semestres, como descritos na Matriz Curricular, considerando que o curso continuou sendo Ensino Médio.

Mediante a análise dos autos, na realidade da oferta do Ensino Médio organizada por blocos a proposta pedagógica na organização teve alteração da Matriz Curricular.



PROCESSO N.º 549/12

Sobre a renovação de reconhecimento do Ensino Médio organizado por blocos de disciplinas semestrais, constam do processo o relatório circunstanciado, laudo técnico da Comissão de Verificação do NRE de Paranaguá com parecer favorável ao solicitado, os documentos e informações requeridos na Seção II, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Assim, com base na Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, Resolução Secretarial n.º 5590/2008 e a Instrução n.º 21/08 – SUED/SEED conclui-se que a instituição de ensino apresenta as condições favoráveis à renovação do reconhecimento do curso em comento.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do relatório circunstanciado e Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranaguá (fls. 204 a 208), e o Parecer n.º 852/12-CEF/SEED, somos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento do Ensino Médio organizado por blocos de disciplinas semestrais, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 09/05/11, do Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho – Ensino Fundamental e Médio, município de Pontal do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação/SEED deve orientar o estabelecimento de ensino quanto à adequação do projeto político-pedagógico do Ensino Médio à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30 de janeiro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 04 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE